

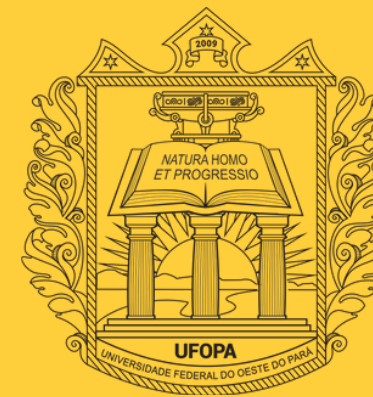


PROEN

MANUAL: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO



SANTARÉM-PA
2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
UNIDADE TAPAJÓS RUA VERA PAZ, S/N, BAIRRO: SALÉ CEP: 68035-110
SANTARÉM – PA

REITORA:

VICE-REITORA:

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO:

DIRETORA DE ENSINO:

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO:

PROF^a. DR^a. ALDENIZE RUELA XAVIER

PROF^a. DR^a. SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

PROF.^a DR.^a CARLA MARINA COSTA PAXIUBÁ

MA. JÉSSICA DE OLIVEIRA LOPES

MA. GISELLY LENISE VIEIRA CARVALHO

INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO-NA-PUBLICAÇÃO (CIP)
SISTEMA INTEGRADO
BIBLIOTECAS – SIBI/UFOPA

U58 Universidade Federal do Oeste do Pará. Pró- Reitoria de Ensino de Graduação. Diretoria de Ensino. Coordenação de Estágio.

Manual: estágio não obrigatório [Livro eletrônico]/Giselly Lenise Vieira Carvalho e Jéssica de Oliveira Lopes. [Org.]. Santarém, Pará: Ufopa, 2025.

22 p.: il. Bibliografia.

Disponível em: <https://repositorio.ufopa.edu.br/jspui/>
ISBN: 978-85-65791-95-3 (E-book).

1. Ufopa. 2. Graduação. 3. Discente. I. Carvalho, Giselly Lenise Vieira.
II. Lopes, Jéssica de Oliveira. III. Título.

CDD: 23 ed.

378.1098115

Bibliotecária - Documentalista: Renata Ferreira – CRB/2 1440

SUMÁRIO

1. O QUE É ESTÁGIO?.....	1
2. QUAIS SÃO AS MODALIDADES DE ESTÁGIO?.....	2
3. QUAL A DIFERENÇA ENTRE O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?.....	3
4. QUANDO POSSO COMEÇAR A FAZER UM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?.....	4
5. QUAIS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?.....	5
6. QUERO FAZER UM ESTÁGIO, A COORDENAÇÃO É OBRIGADA A PROVIDENCIAR UM UM LOCAL?.....	6
7. COMO FAÇO PARA CONSEGUIR UM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?	7
8. POSSO APROVEITAR O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR?.....	8
9. JÁ FAÇO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, POSSUO DIREITO A RECESSO?.....	9
10. A UNIDADE CONCEDENTE É OBRIGADA A FORNECER AUXÍLIO TRANSPORTE?.....	10
11. A UNIDADE CONCEDENTE PODE SE RECUSAR A PAGAR A BOLSA DE AUXÍLIO?.....	11
12. O SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS É OBRIGATÓRIO?.....	12
13. QUAL O TEMPO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?	13
14. A EMPRESA CONCEDENTE PODE RESCINDIR O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?	14
15. A COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO PODE CORTAR O MEU VÍNCULO DE ESTÁGIO?	15
16. ONDE ENCONTRO OS MODELOS DOS DOCUMENTOS QUE DEVO PREENCHER E ENTREGAR NA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO?.....	16
17. SOLICITEI O DESLIGAMENTO DO CURSO, POSSO CONTINUAR NO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?.....	17
REFERÊNCIAS.....	18

O QUE É ESTÁGIO ?

O estágio é a primeira oportunidade que o estudante tem de vivenciar o ambiente e a rotina do mundo profissional.

Ele é um ato educativo, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação do aluno para o trabalho produtivo, objetivando o desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional.

Consiste, portanto, em um instrumento de aprendizado de caráter prático que complementa as habilidades desenvolvidas em sala de aula.

QUAIS SÃO AS MODALIDADES DE ESTÁGIO?

- a) Estágio **Curricular Supervisionado Obrigatório**: é contemplado na matriz curricular e a carga horária é requisito para a aprovação e obtenção de diploma; e
- b) Estágio **Curricular Supervisionado não Obrigatório**: é desenvolvido como atividade acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

QUAL A DIFERENÇA ENTRE O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?

O **Estágio não obrigatório** se encontra previsto no projeto pedagógico do curso, sendo realizado em local de interesse do aluno e de acordo com sua formação profissional, **devendo necessariamente ser remunerado**. Ele é opcional, não sendo obrigatória a sua realização.

O **Estágio obrigatório**, consiste em uma atividade obrigatória, prevista no projeto pedagógico do curso, que deverá ser realizada por todos os alunos nos semestres finais do curso, sendo pré requisito para a obtenção do diploma. **Ele é orientado por um professor do curso e por um supervisor** que atua na empresa concedente do estágio.

QUANDO POSSO COMEÇAR A FAZER UM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?

Não há um tempo mínimo de curso exigido para iniciar o estágio não obrigatório.

Ele pode ser feito em qualquer período, inclusive por alunos que estão no primeiro semestre.

No entanto, é importante que o estágio não atrapalhe as atividades acadêmicas do aluno.

QUAIS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?

- 1.** Estar regularmente matriculado em algum curso de graduação;
- 2.** Celebrar Termo de compromisso de estágio e Plano de atividades;
- 3.** As atividades realizadas durante o estágio devem estar de acordo com as competências e habilidades previstas na formação do curso e descritas no plano de atividades de estágio.

**QUERO FAZER UM ESTÁGIO, A
COORDENAÇÃO É OBRIGADA A
PROVIDENCIAR UM LOCAL?**

Não, a responsabilidade pela procura do Estágio é do acadêmico, sendo a Coordenadoria de Estágios responsável somente pela coordenação, documentação, administração e avaliação dos estágios realizados pelos acadêmicos.

COMO FAÇO PARA CONSEGUIR UM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?

Cabe ao aluno entrar em contato com as instituições concedentes para manifestar seu interesse em realizar um estágio não obrigatório.

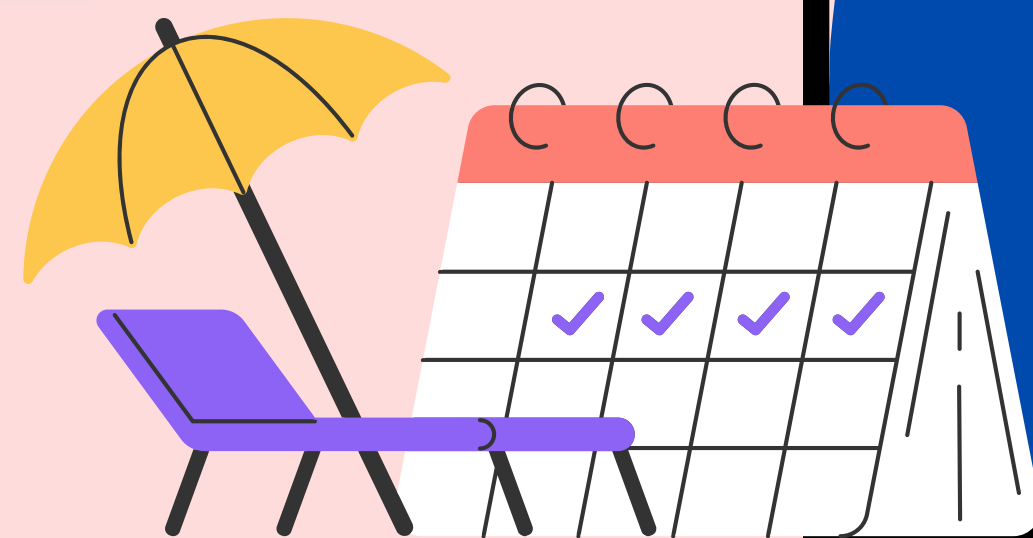
Embora essa não seja uma atribuição formal da Coordenação de Estágio, ela colabora divulgando periodicamente oportunidades de estágio por meio do e-mail institucional do curso.

POSSO APROVEITAR O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR?

Caso você queira utilizar as horas de estágio não obrigatório como atividade complementar, **é recomendado procurar a sua Unidade Acadêmica!** para se informar sobre a documentação exigida.

Cada curso tem critérios próprios para avaliação, elaboração e validação das Atividades Complementares, conforme estabelecido no PPC.

JÁ FAÇO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, POSSU O DIREITO A RECESSO?

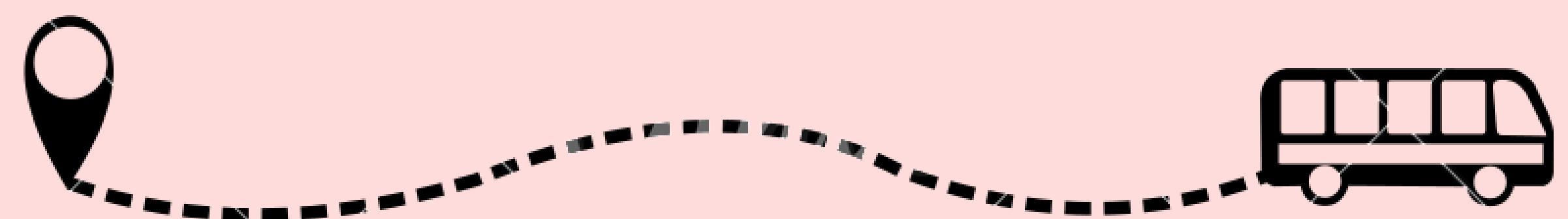


Sim, todos os estudantes que fazem Estágio não obrigatório possuem direito a recesso /férias sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, consistindo em um período de **recesso remunerado de 30 (trinta) dias**, a ser desfrutado preferencialmente durante as férias escolares.



A UNIDADE CONCEDENTE É OBRIGADA A FORNECER AUXÍLIO TRANSPORTE?

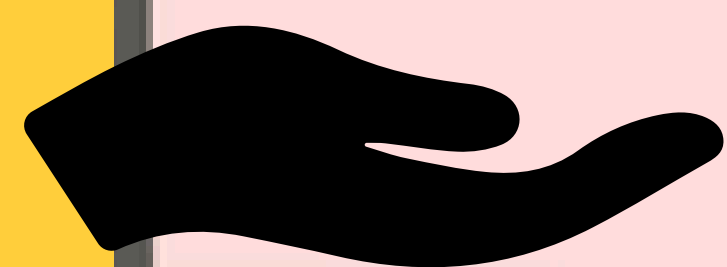
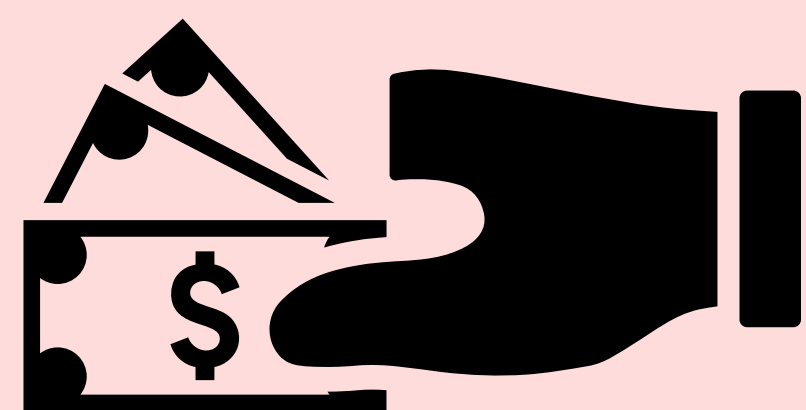
Sim, conforme definido no artigo 12 da Lei nº11.788/2008, a unidade concedente deve fornecer auxílio transporte caso o estágio seja não obrigatório e o estagiário precise se deslocar mediante a utilização de transporte para realizar as suas atividades.



A UNIDADE CONCEDENTE PODE SE RECUSAR A PAGAR A BOLSA DE AUXÍLIO?



Não. O recebimento de bolsa auxílio é um direito do estagiário. A ausência desse pagamento configura descumprimento da Lei nº 11.788/2008, que regulamenta a atividade de estágio.





O SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS É OBRIGATÓRIO?

Sim, a unidade concedente **é obrigada** a realizar o pagamento de seguro contra acidentes pessoais.

No Termo de compromisso devem constar o número da apólice do seguro e a entidade responsável pelo seu pagamento.





QUAL O TEMPO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?

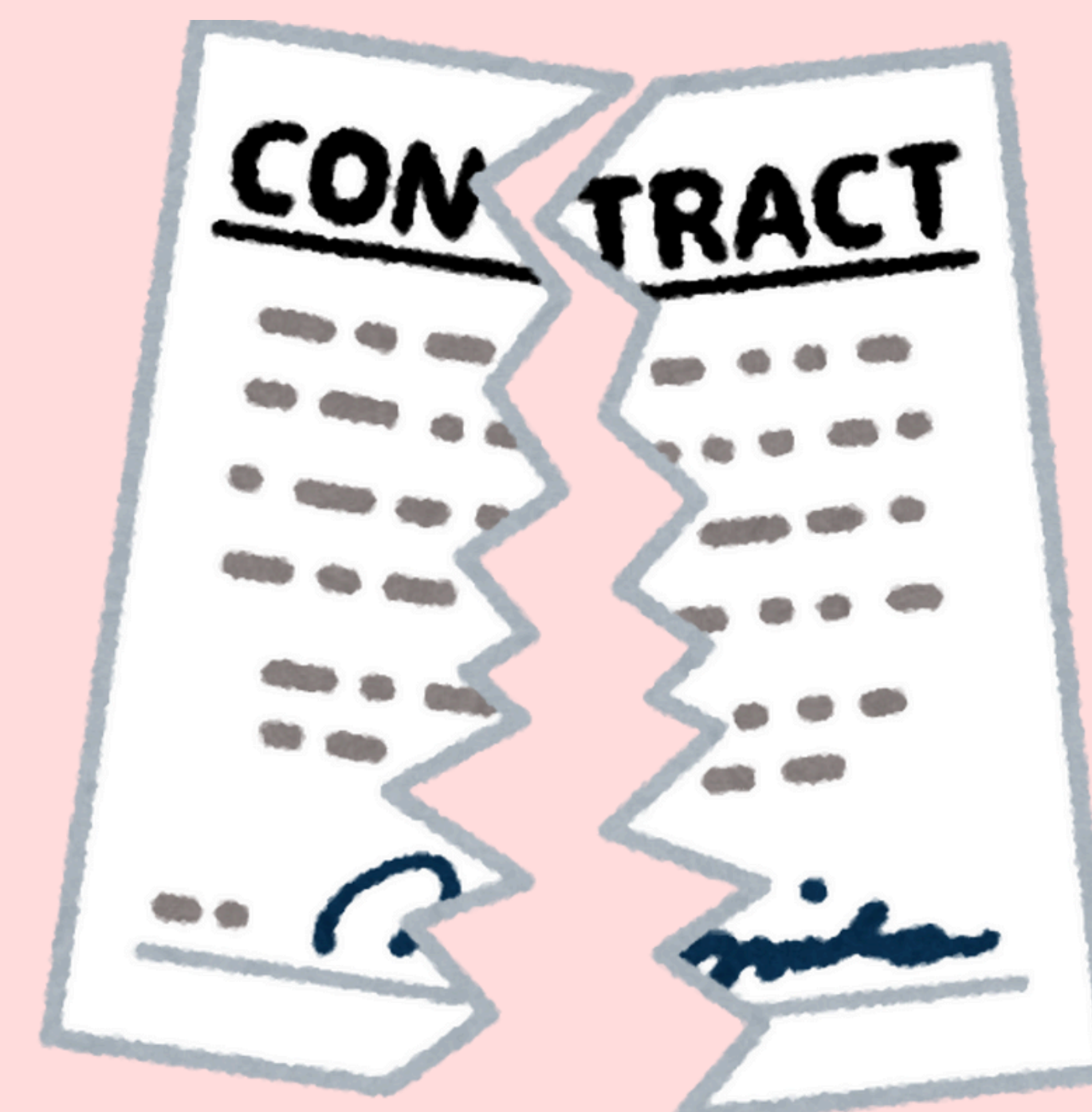
O período máximo de vigência do estágio não obrigatório é **de 2 (dois) anos na mesma instituição** concedente, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

O estudante tem direito a 30 dias de recesso remunerado a cada ano de estágio, ou de forma proporcional, de acordo com a duração do contrato.

A EMPRESA CONCEDENTE PODE RESCINDIR O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?

Sim, a empresa poderá encerrar o estágio antes do prazo final de vigência diante das seguintes situações:

- Não cumprimento dos termos de compromisso;
- Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso;
- Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo;
- Automaticamente, ao término do estágio;
- Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.





A COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO PODE CORTAR O MEU VÍNCULO DE ESTÁGIO?

Sim. É responsabilidade da Coordenação de Estágio acompanhar e assegurar que o estágio esteja sendo desenvolvido de acordo com as normas legais.

Se forem constatadas situações irregulares, como condições inadequadas no local de trabalho, carga horária superior à permitida por lei ou prejuízos ao desempenho acadêmico do estudante, a Coordenação poderá tomar as medidas necessárias, inclusive interromper o estágio.

ONDE ENCONTRO OS MODELOS DOS DOCUMENTOS QUE DEVO PREENCHER E ENTREGAR NA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO?

No site da Proen Ufopa em (<https://ufopa.edu.br/proen/academico/estagio/>) é possível encontrar os modelos de todos os documentos relacionados à realização do estágio não obrigatório, a saber:

- Relatório parcial
- Termo de realização do estágio;
- Termo Aditivo
- Termo de Comunicação de Declaração de Avaliação
- Termo d e Desligamento
- Termo de Compromisso e Plano de Trabalho



SOLICITEI O DESLIGAMENTO DO CURSO, POSSO CONTINUAR NO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?

Não. A realização do estágio não obrigatório está diretamente vinculada à matrícula ativa no curso.

Dessa forma, o desligamento do curso implica automaticamente na perda do vínculo de estágio. É responsabilidade do aluno comunicar formalmente seu desligamento à Coordenação de Estágio e providenciar a entrega dos seguintes documentos:

- Termo de Realização de Estágio;
- Termo de Avaliação do Relatório de Estágio.

REFERÊNCIAS

- **BRASIL. LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES. DÍSPONIVEL EM: <[HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/_ATO2007-2010/2008/LEI/L11788.HTM](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/L11788.htm)> ACESSO 18 ABR.2025.**
- **UDESC-MANUAL: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO. DÍSPONIVEL EM: <[HTTPS://WWW.UDESC.BR/ARQUIVOS/CESFI/ID_CPMENU/2081/MANUAL_DE_EST_GIO_N_O_OBRIGAT_RIO_1622834121576_2081.PDF](https://www.udesc.br/arquivos/cesfi/id_cpmenu/2081/MANUAL_DE_EST_GIO_N_O_OBRIGAT_RIO_1622834121576_2081.pdf)> ACESSO EM 18 DE ABR.2025.**
- **UFOPA. REGIMENTO DE GRADUAÇÃO DA UFOPA. DÍSPONIVEL EM: <[HTTPS://WWW.UFOPA.EDU.BR/MEDIA/FILE/SITE/PROEN/DOCUMENTOS/2020/A485F403A0787E606A735EACCE4C62EC.PDF](https://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proen/documentos/2020/A485F403A0787E606A735EACCE4C62EC.pdf)> ACESSO EM 18 ABR.2025.**